



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

LEI MUNICIPAL Nº. 3523/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

**“INSTITUI O PROGRAMA “VEÍCULO
ABANDONADO ZERO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o abandono de veículos, carcaças, sucatas ou similares em vias públicas do município de Itapemirim.

Art. 2º. Considera-se veículo abandonado aquele que:

- I - esteja sem condições de circulação;
- II - apresente sinais de deterioração;
- III - permaneça por longo período no mesmo local;
- IV - esteja sem placas, pneus ou peças essenciais.

Art. 3º. O proprietário será notificado para retirada do veículo no prazo de até 10 dias.

Art. 4º. O não cumprimento da notificação acarretará:

- I – aplicação de multa;
- II – remoção do veículo;

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br



Protocolo: 19913/2026

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 123210479513f1165e2923e1da3e61a0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340035003900300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

III – cobrança das despesas de guincho e depósito.

Art. 5º. A fiscalização ficará sob responsabilidade do órgão competente do município.

Art.6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua fiel Execução.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 19 de junho de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br



Protocolo: 19913/2026

Documento digital, verifique em: <http://bpms.itapemirim.es.gov.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 123210479513f1165e2923e1da3e61a0



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 340035003900300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.